

Facto: cessação de funções de gerente.
Gerente: Luís Miguel Francisco de Almeida.
Causa: renúncia.
Data: 23 de Fevereiro de 2005.

1 — Of. Apresentação n.º 17/20050223 — Averbamento n.º 2.
Facto: cessação funções de gerente.
Gerente: Pedro Miguel Morais Cardoso Nunes dos Santos.
Causa: renúncia.
Data: 22 de Fevereiro de 2005.

Mais certifico que, pela mesma escritura, foram alterados o n.º 2 do artigo 1.º, artigo 3.º e os n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º, que passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º

2 — A sociedade tem a sua sede na Praceta de Sabino Duarte, 6-C a 6-E, freguesia da Bobadela, concelho de Loures.

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e nos demais valores constantes do activo social, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma do valor nominal de 3500 euros, titulada em nome da sócia Anabela Piedade Pompeu e outra do valor nominal de 1500 euros, titulada em nome do sócio Pedro Oom Câncio Reis.

Artigo 4.º

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

3 — É gerente o sócio Pedro Oom Câncio Reis, já designado.

Está conforme o original.

O texto actualizado do contrato está arquivado na pasta respectiva.

11 de Março de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Eugénia Maria da Silva Miguéis de Andrade Cardoso Gonçalves*.

2007539918

LIMPEZAS DE CARLOS CONDINHO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 7899-DM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Alcanena. Matrícula n.º 926/20010808; identificação de pessoa colectiva n.º 505662663; data de depósito: 20050627.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas do exercício de 2004.

Está conforme o original.

18 de Dezembro de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Orlinda Maria Mateus Henriques Ferreira Gomes*.

2012481710

LISBOATERRA — TERRAPLENAGENS, UNIPESSOAL, L.ª

Anúncio n.º 7899-DN/2007

Conservatória do Registo Comercial de Sintra. Matrícula n.º 22 106/050204; identificação de pessoa colectiva n.º 507235398; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 17/050204.

Certifico que Ernesto Manuel do Vale Zeferino constituiu a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

Da denominação e do tipo social

A sociedade adopta a denominação Lisboaterra — Terraplenagens, Unipessoal, L.ª, e o tipo de sociedade unipessoal por quotas, regulada pela lei portuguesa das sociedades.

Artigo 2.º

Objecto social

A sociedade tem como objecto aterros e desaterros, transportes e comércio de mercadorias, aluguer de máquinas, aluguer de viaturas, transportes de mercadorias nacional e internacional, compra e venda de materiais de construção.

Artigo 3.º

Sede, delegação, sucursais e áreas de intervenção

A sede social é na Rua de Francisco França, lote 1, garagem n.º 6, Pendão, Queluz.

Por simples deliberação da gerência pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou estrangeiro.

A sociedade poderá participar no capital de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu, e em sociedades especiais ou em agrupamentos complementares de empresa.

Artigo 4.º

Capital social

O capital é de 50 000 euros e está integralmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota pertencente ao único sócio Ernesto Manuel do Vale Zeferino.

Artigo 5.º

Duração

A sociedade dura por tempo indeterminado a partir da data deste documento.

A sociedade assume os direitos e obrigações decorrentes de contratos que sejam celebrados entre a data deste documento e o registo da sociedade na competente conservatória.

Artigo 6.º

Transmissão

A transmissão da quota é livre.

Por morte do titular da quota, transmite-se esta aos sucessores do sócio falecido, que devem nomear um deles, no prazo de 60 dias após a morte, para o exercício de direito de responsabilidades sociais.

Artigo 7.º

Forma de obrigar

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo 8.º

Da gerência

A sociedade é administrada por um ou mais gerentes, eleitos pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Aumento de capital

A assembleia geral pode deliberar aumentar o capital social por novas entradas em dinheiro.

Artigo 10.º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se as contas e o balanço com referência a 31 de Dezembro.

Artigo 11.º

Distribuição dos lucros

Os lucros líquidos do exercício, depois de deduzida a percentagem da reserva legal, terão a aplicação que for deliberada por assembleia geral.

11 de Janeiro de 2005. — O Primeiro-Ajudante, *Eduardo Manuel Marques Jorge*.

2006846507